SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E

SANEAMENTO DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE DO TEXTO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 4

2 ENTIDADE ADJUDICANTE 4

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 4

4 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4

5 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO 5

6 ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5

7 ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 5

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

10 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 6

11 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8

12 PROPOSTAS VARIANTES 8

13 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8

14 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 8

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 8

16 PRAZO DE EXECUÇÃO 8

17 DESPESAS 9

18 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10

4ANEXOS 11

ANEXO I – Modelo da Proposta

ANEXO II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) nº.1 do art. 57.º do CCP)

ANEXO III – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento diz respeito ao Concurso Público de "Aquisição de Sulfato de Alumínio líquido para a ETA de Fagilde para 2021".

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 A entidade adjudicante é os Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu, Águas de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: 00351 232 470 670

Fax: 00351 232 424 080

Correio Eletrónico: geral@smasviseu.pt

Website oficial: www.smasviseu.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelos Serviços Municipalizados em de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu por deliberação do Conselho e Administração reunião de 3/05/2021.

4 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2.1, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n. º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente CCP).

4.2 O Procedimento é constituído pelas seguintes Peças do Procedimento:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Concurso;

c) O Caderno de Encargos.

4.3 Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no n.º 4.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4.4 O Valor do preço base do procedimento é de 122 000,00€ (Cento e vinte e dois mil euro), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Não aplicável.

6 ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6.3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º

6.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido notificados desse facto.

6.7 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

7.1 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito deste procedimento.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

c) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar os documentos de habilitação.

9.2. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

9.3. Sempre que se verifique factos que determine a caducidade da adjudicação, o adjudicatário tem o prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

10 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e com o modelo do Anexo II deste Programa de Concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Documento com a proposta nos termos dos modelos das propostas constante no Anexo I deste Programa de Concurso.

c) A Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

d) Deve ser apresentada uma declaração emitida por entidade independente e acreditada ou reconhecida pelo Instituto Português de Acreditação ou entidade homóloga localizada na União Europeia, que assegure que o produto está em conformidade com as exigências da norma europeia aplicável à utilização do produto no tratamento de água destinada ao consumo humano.

e) Deve apresentar um documento onde conste a:

e.1) Identificação do produto com o nome comercial e/ou designação do produto fabricado;

e.2) Indicação da origem do produto com a identificação do local de fabrico;

e.3) Identificação do fabricante e/ou fornecedor.

f) Deve ser apresentada uma ficha de especificação do produto, com indicação das características físicas e químicas (composição, impurezas e substâncias tóxicas), cujos valores apresentados devem estar dentro de todos os limites estabelecidos no quadro do ponto 2.4. das cláusulas técnicas e na Norma EN 878:2004 ou norma mais atual que a substitua.

g) Devem ser apresentados os resultados de ensaio a todos os parâmetros mencionados na Norma EN 878:2004 ou norma mais atual que a substitua, determinados segundo os métodos especificados na mesma norma em laboratório preferencialmente acreditado.

h) No boletim de análise deve constar no mínimo a seguinte informação:

h.1) Identificação do laboratório que realiza os ensaios;

h.2) Nome comercial do produto;

h.3) Local e data de fabrico;

h.4) Nome do fabricante do produto;

h.5) Identificação completa e data de receção da amostra submetida a ensaio;

h.6) Referência à(s) norma(s) aplicável(eis);

h.7) Resultados dos ensaios efetuados e apresentados nas unidades referidas na(s) norma(s) aplicável(eis);

i) No ato de entrega de cada fornecimento deverá ser apresentado um documento (designado por certificado de análise, boletim de análise ou boletim de conformidade), no qual constará, pelo menos, o resultado do teor da componente ativa (teor de Alumínio) correspondente ao lote entregue, este valor não deverá afastar-se do valor declarado pelo fabricante em mais de 3%.

j) O fornecedor deve entregar o boletim de segurança do produto em que conste: identificação de riscos, medidas/antídotos em caso de acidente, medidas contra incêndio, manuseamento e armazenagem, medidas de protecção pessoal, informações toxicológicas.

k). Preferencialmente, o fabricante e/ou fornecedor deverão apresentar certificado relativo ao sistema de gestão da qualidade, segundo a Norma NP EN ISO 9001.

10.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

10.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 10.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

11 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12 PROPOSTAS VARIANTES

12.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto (ou a parte dele).

13 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 17:00h do 17.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.

14 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 66 dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP:

16 PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo máximo de execução é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias de calendário. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

17 DESPESAS

17.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

18 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP na sua atual redação.

ANEXOS

ANEXO I – Modelo da proposta

F… (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)… ……. (indicar o número), contendo as autorizações…….. (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de… (designação da obra), a que se refere o anúncio, datado de……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de……. Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

a) Lista de preços unitários pelo valor de ……. Euros

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

Anexo II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do art. 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 – … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º